

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 1.453, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Convoca servidores l icenciados e cedidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei nº 210, de 03 de Novembro de 1999 — Dispõe sobre o regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de São Domignos do Norte- ES.

Considerando que o Art. 9º da supracitada Lei estabelece que haja concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na administração municipal.

Considerando o grande número de servidores cedidos, licenciados ou em desvio de função no município;

Considerando o grande número de servidores contratados no município de São Domingos do Norte/ES.

Considerando o que estabelece o TAC - Termo de Ajuste de Conduta - celebrado entre o município de São Domingos do Norte/ES e o Ministério Público no que tange a realização de concurso Público para provimento de cargos no município;

Considerando que para cumprir o que estabelece o TAC – Termo de Ajuste de Conduta - celebrado entre o município de São Domingos do Norte/ES e o Ministério Público é necessário reconduzir todos os servidores públicos as suas funções originárias, objetivando um conhecimento maior das vagas existentes;

Considerando que o artigo 30 da supracitada Lei estabelece que "o retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.

Considerando que o Art. 31 estabelece que: "A autoridade competente de cada Poder determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública municipal."

Considerando que o Art. 32 estabelece que "Será tomado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial. Sendo esse prazo de "(...) quinze dias (...) para o servidor público assumir o exercício, contados da publicação do ato de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Considerando que a Licença para Tratar de Interesses Particulares pode de acordo com o Art. 86 § 1° a critério da Administração poderá ser interrompida, a qualquer tempo no interesse do serviço.

Considerando que o artigo 86 § 2º estabelece que na hipótese da licença ser interrompida no interesse do serviço, o servidor público estável terá o prazo de trinta dias para assumir o exercício.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os servidores licenciados e cedidos para comparecerem a Área de recursos humanos no prazo de 30 dias, para o imediato retorno as suas atividades, tendo em vista a necessidade do Serviço Público.

- § 1º Os servidores convocados são os listados no Anexo único deste Decreto.
- § 2º Somente as cessões sem ônus ao Município serão mantidos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte - E.S., 23 de Maio de 2016.

JOSE GERALDO GUIDONI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Z 4 MAIU 2016

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Calegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo ùnico.

Lista de servidores licenciados e cedidos.

Nome do Servidor	Tipo de Afastamento	Matrícu la	Cargo	Situação de Apresentação
Maria dos Santos Dalmaso	Cessão TJE/ES	001	Oficial Administrativ o	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Evanderson Aragão Colombo	Cessão TJ/ES	260	Auxiliar Administrativ o	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Cleudimara Bonifacio Adão	Cessão TJE/ES	133	Atendente	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Carlos Venicio Barcellos	Cessão SAAE	130	Trabalhador Braçal	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Salvador Cirilo Pereira	Cesssão SAAE	254	Pedreiro	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Evanildo Piffer	Licença Para Trato de Interesse Particular	033	Oficial Administrativ	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Marlene Barbosa	Licença Para Trato de Interesse Particular	147	Atendente	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Rogerio Favero	Licença Para Trato de Interesse Particular	146	Agente Administrativ o	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Maria Jose Barbosa	Licença Para Trato de Interesse Particular	115	Servente	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Wellington Ferreira Serafim	Licença Para Trato de Interesse Particular		Medico	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Getulio Manuel Loureiro	Licença Para Trato de Interesse Particular		Medico	30 dias a partir da publicação deste Decreto
Dimas Delmo Davi Farina	Licença Para Trato de Interesse Particular	1	Médico	30 dias a partir da publicação deste Decreto